

## RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À 2ª FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014 - AVALIAÇÃO

A Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional torna público o resultado da interposição de **Recursos à 2ª fase – Avaliação** do Edital de Chamamento Público nº 02/2014 retificado em 10/07/2014 – Apoio e Fomento ao Patrimônio Cultural de Comunidades de Terreiro, considerando o item 11 do Edital.

### Recursos Interpostos à segunda fase do Edital PNPI 2014

**Proponente:** ACFBA – Associação Civil Filhos de Barbara  
**Proposta:** Projeto Ongé Darugbô

**Decisão:** Indeferido. Em seu subitem 7.1 o Edital considera que a inscrição somente será procedida mediante a apresentação de: “Resumo da ação desenvolvida com a qual está se inscrevendo e portfólio/dossiê comprovando a execução da ação, a fim de possibilitar a plena caracterização da atividade desenvolvida e sua defesa (reportagens, artigos, vídeos, filmes, registros audiovisuais, desenhos, fotografias, slides, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, etc) ver modelo no anexo 2”. O recurso afirma que a proposta apresentou todos os itens descritos como obrigatórios no subitem 7.1.2 do Edital. No entanto, a nova análise da proposta, realizada por solicitação deste recurso, concorda com a decisão da Comissão de Avaliação e conclui que o material apresentado não é suficiente para a devida avaliação. A apresentação de todos os anexos é uma condição estabelecida por Edital e foi considerada para todos os proponentes. Sendo assim, para garantir a igualdade de tratamento dos proponentes só foram avaliadas as propostas que apresentaram de forma integral todos os anexos – ou o conteúdo equivalente - solicitados no subitem 7.1 do Edital. Por fim, é importante salientar que a Comissão de Avaliação, formada por especialistas de instituições públicas e da sociedade civil (inclusive autoridades religiosas de comunidades de matriz africana), nomeada por portaria no Diário Oficial da União, realizou a análise de todas as propostas de forma minuciosa e com todo o respeito devido. A não habilitação ou aprovação no Edital não significa de modo algum incompetência da instituição, pelo contrário, justamente o fato de encaminhar proposta já indica o importante valor e o engajamento que a instituição possui. O que ocorre é que num processo de concorrência as regras são rígidas e precisam ser atendidas de modo absoluto.

**Proponente:** Asé Alaketu Omin Iyá Ogum – Alogum  
**Proposta:** Projeto Ojú Ewé Àiyé (os olhos das folhas para o mundo): Feiras Medicinais de Terreiro e Interfaces com o SUS

**Decisão:** Indeferido. O recurso solicita a revisão de todas as notas atribuídas à proposta. A Comissão de Avaliação considerou uma excelente proposta, contudo, seria mais bem pontuada se estivesse inscrita na linha de ação 3.3.2.5, relacionada com recursos naturais. Como a proposta foi inscrita na linha de ação educativa (3.3.2.2) teve a pontuação um pouco mais baixa em relação aquelas outras que desenvolveram ações diretas de educação. No entanto, como houve remanejamento de recursos de outra linha a proposta foi contemplada com a premiação.

**Proponente:** Associação Beneficente e Cultural por um Mundo melhor e Solidário  
**Proposta:** Encontro Cultural do Catimbó Lapeano

**Decisão:** Indeferido. O Edital solicita em seu subitem 2.1 apresentação de ações de preservação, valorização e/ou documentação do Patrimônio Cultural de Comunidades de Terreiro. Desta forma o objeto da ação desenvolvida deveria estar estritamente relacionado com as práticas culturais no âmbito do universo religioso das comunidades de terreiro. A proposta enviada para avaliação apresenta que a ação estava direcionada a cultura popular e folclore. Não ficam evidenciados os aspectos das práticas religiosas. Por esse motivo a Comissão de Avaliação considerou que a proposta não estava de acordo com o solicitado pelo Edital. Cumpre esclarecer que as novas informações apresentadas pelo recurso não foram consideradas pois o Edital estabelece, em seu subitem 11.2: “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”.

**Proponente:** Associação Comunitária Amigos de Sítio do Mato Gameleira e Região  
**Proposta:** 7ª Edição – Ano do Saber 2014 – O encontro da cultura afro-brasileira

**Decisão:** Indeferido. O Edital indica, subitem 3.1, que “a inscrição deverá ser realizada somente numa categoria e somente numa linha de ação, **sendo obrigatória a indicação pelo proponente**, já no ato da inscrição, da categoria e ação que deseja concorrer”. Uma vez que a seleção e os prêmios foram distribuídos entre as duas categorias e cinco linhas de ação disponíveis, o proponente deveria indicar a qual linha gostaria de concorrer: 3.3.2.1 a 3.3.2.5. Cada linha de ação teve um foco diferenciado, como educação, preservação do espaço físico, documentação, etc. Assim, a concorrência foi realizada entre projetos da mesma natureza. Como o proponente não indicou a linha do Edital a qual estava concorrendo não foi possível habilitar a proposta.

**Proponente:** Associação de Povos e Comunidades de Matrizes Africanas e Afro Brasileira Katina da Silva

**Proposta:** Cultura em Garrafadas – intercâmbio de saberes e fazeres da cultura de garrafadas entre os povos de terreiros, indígenas e periféricos

**Decisão:** Indeferido. A Comissão de Avaliação considerou a proposta boa, contudo, faltou a descrição dos resultados e dos impactos. Pelo conteúdo que foi apresentado não é possível avaliar de que modo a comunidade se apropriou da ação e de seus resultados. O vídeo encaminhado não identifica quem são as pessoas, quando o evento em questão foi realizado e nem o que estavam realizando naquela prática. A proposta também apresenta atividades que ainda serão realizadas e o Edital solicitou a apresentação de ações já finalizadas. Por esses motivos não foi possível aumentar a nota desses critérios.

**Proponente:** Associação Ilê Asé Osun Obá Ochê Boaideiro Sete Montanhas e Bará Toco Preto  
**Proposta:** Ajeum, o sabor dos Deuses

**Decisão:** Indeferido. A Comissão de Avaliação atribuiu as notas para todos os critérios de modo comparativo. Sendo assim, a proposta recebeu nota 7 no critério F porque foi compreendido que está em situação menos desfavorável em comparação a localização das outras propostas concorrentes.

**Proponente:** Bakise Bantu Kasanje

**Proposta:** Nguzo Kisaba – O poder das folhas: capacitação e criação de uma rede ritual, econômica e fitoterápica nos terreiros mineiros.

**Decisão:** Indeferido. A Comissão de Avaliação atribuiu as notas para todos os critérios de modo comparativo. Sendo assim, a proposta recebeu nota 9 no critério F porque foi compreendido que está em situação menos desfavorável em comparação a localização das outras propostas

concorrentes.

**Proponente:** Casa de Cultura e Religiosa Ilê Axé Omo Odé  
**Proposta:** O título da ação reproduz o subitem 3.3.2.2 do Edital

**Decisão:** Indeferido. Como aponta o recurso, de fato a proposta encaminhada não foi denominada pelo proponente como “**Campanhas de Combate e prevenção DST/AIDS**”. Contudo no campo “Título da Ação” o proponente não indicou um nome para a ação desenvolvida. O proponente reproduziu o subitem 3.3.2.2 do Edital. Neste campo - Título da ação - o proponente deveria ter indicado o nome da ação que desenvolveu e pela qual estava concorrendo pela linha 3.3.2.2. A Comissão optou por denominar a proposta pelo título “Campanhas de Combate e prevenção DST/AIDS” para identifica-la perante as outras propostas da linha 3.3.2.2. Isto se deveu ao fato de que embora o resumo da ação apresente diversas atividades que são desenvolvidas pela instituição, as únicas atividades que foram comprovadas por meio de notícias de sites foram as relacionadas às campanhas de combate e prevenção a DST/AIDS. Dessa forma a Comissão de Avaliação compreendeu que a instituição apresentou diversas ações de inclusão social e apoio a comunidade do entorno, contudo, não apresentou alguma ação de preservação do patrimônio cultural da comunidade de terreiro que tenha sido realizada. Por esse motivo considerou-se que a proposta não se enquadra no objeto do Edital, subitem 2.1.

**Proponente:** Ce Egbe Ile Iya Omidaye Ase Obalayo  
**Proposta:** Matrizes que Fazem – Geração de Renda

**Decisão:** Indeferido. O Edital solicita em seu subitem 2.1 a apresentação de ações de preservação, valorização e/ou documentação do Patrimônio Cultural de Comunidades de Terreiro. Assim, o objeto da ação desenvolvida deveria estar relacionado diretamente com as práticas culturais e tradicionais no âmbito do universo religioso das comunidades de terreiro. A proposta enviada para avaliação, embora trate de aspectos culturais, está mais direcionada ao desenvolvimento de atividades de inclusão social que busque a geração de renda, como o próprio nome da iniciativa indica. Desta forma não fica demonstrado quais os aspectos das práticas culturais tradicionais religiosas estão enfocadas. Por esse motivo a Comissão de Avaliação não pode atribuir uma maior pontuação aos critérios. Cumpre esclarecer que as novas informações apresentadas pelo recurso não foram consideradas pois o Edital estabelece, em seu subitem 11.2: “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação”.

**Proponente:** Fundação do Caminho  
**Proposta:** Raízes Sagradas

**Decisão:** Deferido. Houve um erro no processamento das notas. A pontuação correta é: A) 10; B) 7.5; C) 9.5; D) 7; E) 6.5; F) 7; G) 7; H) 8. A nota total da proposta foi 62,5 e a situação da proposta é aprovada.

**Proponente:** Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira São Judas Tadeu  
**Proposta:** Nesta roda eu vou sambar

**Decisão:** Indeferido. O recurso foi enviado no dia 30 de setembro. No entanto, o prazo para o envio das propostas não aprovadas na 1ª fase de seleção foi até o dia 17 de setembro.

**Proponente:** ONG Centro de Apoio a Cultura Tupynambás  
**Proposta:** Ações educativas de promoção do patrimônio cultural

**Decisão:** Indeferido. O documento enviado juntamente com o recurso não pode ser aceito pois o Edital estabelece, em seu subitem 11.2: “não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de

documentação”.

**Proponente:** Sociedade do Senhor do Bonfim do Ilê Obá Nilá-Axé Iyá Maxé  
Proposta: Lavagem das Escadarias do Nosso Senhor do Bonfim

Decisão: Indeferido. A proposta “Lavagem das Escadarias do Nosso Senhor do Bonfim” foi inscrita na linha de ação 3.3.2.1 do Edital. A linha 3.3.2.1 refere-se a ações relacionadas ao espaço físico do terreiro, isto é, ações de conservação de espaço físico como obras ou reformas. A Comissão de Avaliação compreendeu a Lavagem das Escadarias como uma celebração realizada pela instituição. Da forma como a proposta foi apresentada não é possível compreender a Lavagem como uma ação de conservação de espaço físico. A proposta não pode receber notas porque não havia nenhuma informação relacionada a linha 3.3.2.1 na qual foi inscrita.

Célia Corsino

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial